



# LEI MUNICIPAL Nº052/22 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

## DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL, sanciona a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Castanhal para o exercício financeiro 2022, compreendendo:

- I – As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – A estrutura e organização dos orçamentos;
- III – As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI - As disposições sobre a limitação Orçamentária e Financeira; Legislativo;
- VII - as disposições sobre transferências de recursos do Poder VI as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VIII - As disposições relativas às despesas de capital;
- IX - As disposições relativas às receitas e despesas de capital e a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- X – As disposições gerais.

### CAPÍTULO II

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º.** Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**Parágrafo Único.** Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de:

- I – Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- II – Saúde e Saneamento básico;
- III – Incentivo a produção agrícola;
- IV – Construção, recuperação e conservação da infraestrutura urbana e rural, através de parcerias com a União, Estado e com a iniciativa privada.
- V – Modernização administrativa;
- VI – Meio ambiente;
- VII – Habitação;



**Art. 3º.** As prioridades e metas físicas para o exercício financeiro de 2023, especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, e que seguem anexas como parte integrante deste Projeto de Lei.

### **CAPÍTULO III** **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º.** Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, subprograma, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

**Art. 5º.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- 1 – Pessoal e encargos sociais;
- 2 – Juros e encargos da dívida;
- 3 – Outras despesas correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e
- 6 – Amortização da dívida.



**Art. 6º.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 7º.** O projeto de lei orçamentário discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - Às ações descentralizadas de saúde, educação e assistência social para cada distrito;
- II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - Atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV - À concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- V - Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
- VI - As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

**Art. 8º.** O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, conforme estabelecido no art. 165 da Constituição Federal, art. 22 da Lei 4.320/1964, art. 5º da Lei 101/2000 e no art. 128 da Lei Orgânica do Município de Castanhal e a respectiva lei será constituída de:

- I - Texto da lei;
- II - Quadros orçamentários consolidados;
- III - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;
- II - Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;
- III - Resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV - Resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V - Receita e despesa, dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI - Receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VII - Despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão por elemento de despesa e fonte de recursos;



VIII - Despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, subprograma;

IX - Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - Despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Os resultados correntes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social;

II - Os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III - O detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV - A despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2022 e o programado para 2023, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

V - A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2022 e a estimada para 2023, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras;

VI - Os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos elementos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2022 e o programado para 2023;

VII - O demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:

a) impostos;

b) contribuições sociais; e

c) taxas;

VIII - A relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000;



§4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§5º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor.

§6º O quadro de detalhamento da despesa é parte integrante do projeto de lei orçamentário, sendo dada ampla publicidade e transparência ao ato.

§7º O projeto de lei orçamentário demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art. 9º.** Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 15 de junho de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, e na legislação vigente, em especial a Emenda Constitucional nº 025/2000, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentário.

**Art. 10.** Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

**Art. 11.** Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163 e suas alterações, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - O orçamento a que pertence;

II - O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

A) DESPESAS CORRENTES:

1 - Pessoal e Encargos Sociais;

2 - Juros e Encargos da Dívida;

3 - Outras Despesas Correntes.

B) DESPESAS DE CAPITAL:

1 - Investimentos;

2 - Inversões Financeiras;

3 - Amortização e Refinanciamento da Dívida;

4 - Outras Despesas de Capital.

**Art. 12.** A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - Às ações descentralizadas de saúde e assistência social;

II - Ao atendimento de ações de alimentação escolar;



- III - A concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- IV - Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- V - As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
- VI - Às ações descentralizadas de Educação.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **Seção I**

#### **Das Diretrizes Gerais**

**Art. 13.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 14.** O Projeto de Lei orçamentária do Município de Castanhal, relativo ao exercício de 2023, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Parágrafo Único: Os orçamentos públicos serão submetidos a controle operacional, de forma que as metas anuais sejam demonstradas comparativamente com as fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando-se, dessa forma, a evolução do patrimônio líquido.

**Art. 15.** Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local.

**Art. 16.** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

**Art. 17.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 18.** Na hipótese de ocorrência de circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 14, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.



§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo: despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - Com pessoal e encargos patronais;

II - Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - As limitações de empenho incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesa:

I - Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II - Despesas a título de ajuda de custo;

III - Despesa com locação de mão de obra;

IV - Despesa com locação de veículo;

V - Despesa com combustíveis; VI - Despesas com treinamento;

VI - Transferências voluntárias a instituições privadas;

VII - Outras despesas correntes;

VIII - Despesas com pessoal comissionados e temporários;

IX - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

X - Despesas com serviços de bufett e alimentação.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira.

**Art. 19.** Poderá o Poder Executivo promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que autorizada pelo Poder Legislativo, com o demonstrativo do impacto orçamentário financeiro decorrente da respectiva alteração.

**Art. 20.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 21.** Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - Incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

**Art. 22.** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e



II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

**Parágrafo Único.** Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2022, não ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

**Art. 23.** O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2023, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 6% (seis por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício 2022.

**Parágrafo Único.** Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2023, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2022, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido pela Emenda Constitucional nº 058/2009.

**Art. 24.** Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I - Ações que não sejam de competência exclusiva do município;
- II – Aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
- III – Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
- IV – Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; e

**Art. 25.** Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

**Parágrafo Único.** Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

**Art. 26.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;





II - Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III - Atendam ao disposto nos art. 195 § 3º e art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

**Art. 27.** É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente constituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde; ou

**Parágrafo Único.** Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**Art. 28.** A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

**Art. 29.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento devido, para apreciação e votação do Legislativo.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.



§4º Os pedidos de autorização para abertura de créditos adicionais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 7º, § 1º, inciso VI, desta lei;

“§6º Quanto aos créditos adicionais suplementares, a lei orçamentária para o exercício de 2023, conterà autorização de 40% (quarenta por cento) em relação ao total das despesas orçadas, ficando autorizado o respectivo procedimento, a ocorrer por decreto no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Poder Legislativo, no âmbito do seu próprio orçamento.” [NR- **Emenda Aditiva N° 01/2022 de 17/05/2022, de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento**].

**Art. 30.** O Poder Executivo, quando da elaboração da lei orçamentária anual, fará constar na mesma, reserva orçamentária, para fins de atendimento das emendas parlamentares impositivas, no percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício financeiro de 2021, sendo que metade deste percentual será destinado à ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecido no art. 142-A da Lei Orgânica do Município e art. 166, §11 da Constituição Federal do Brasil.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 31.** A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 32.** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

**Art. 33.** A Lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 34.** A Lei orçamentária poderá conter autorização para realização de operações de crédito por antecipação de receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.



**Art. 35.** As despesas referentes à Dívida Fundada Interna correrão à conta de dotação consignada com esta finalidade em atividades específicas, em dotação própria.

**Parágrafo Único.** Os recursos alocados na Lei Orçamentária com a destinação prevista neste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

**Art. 36.** O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

**Art. 37.** A administração da dívida interna e externa e a captação de recursos pela administração municipal, obedecida à legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

I - Mediante operações e/ou doações, junto a instituições financeiras nacionais, públicas e ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:

- a) ao serviço da dívida interna e externa do Município;
- b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo Municipal;
- c) à renegociação de passivos.

II - Mediante alienação de ativos:

- a) ao atendimento de programas prioritários e de investimentos;
- b) à amortização do endividamento;
- c) ao custeio dos benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - RPPS.

**Art. 38.** A atualização monetária do principal da dívida do Município não poderá superar, no exercício de 2023, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DE CAPITAL**

**Art. 39.** As despesas de capital decorrentes do estabelecido no capítulo I desta Lei, terão seu detalhamento materializado no Plano Plurianual de Investimentos e mensurados na Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 40.** O Poder Executivo publicará até 30 de junho de 2022, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.



§1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

**Art. 41.** No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/2000 e no Art. 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 42.** No exercício de 2023, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- II - For observado o limite previsto no artigo anterior.

**Art. 43.** No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de educação e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo Único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 44.** O Poder Executivo poderá vir a conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária, do qual decorra renúncia de receita, desde que tenham sido atendidas as disposições legais referentes à matéria, especialmente as mencionadas na Lei Complementar nº 101/2000, assegurando-se vantagem tributária a quem a mereça e estabilidade tributária ao município.

**Art. 45.** O Poder Executivo adotará medidas tributárias próprias para melhoria da arrecadação, tais como atualização de cadastros dos contribuintes, fiscalização atuante para evitar a sonegação e evasão de impostos e taxas, revisão das isenções, intensificação da cobrança da dívida ativa, adequação dos valores das taxas aos custos reais dos serviços e ativação da contribuição de melhoria.

**Parágrafo Único.** No curso do exercício o Poder Executivo divulgará esse programa específico de melhoria de arrecadação, evidenciando na prestação de Conta respectiva os resultados obtidos com a adoção das medidas constantes deste dispositivo.

**Art. 46.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentário poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.



§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2023, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - De até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;

II - De até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - De até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - Dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V - Dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 47.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Parágrafo Único.** O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

**Art. 48.** Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta arrecadação e para atingir o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e de “atividades e operações especiais”, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, excluídas:



- I - As despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;
- II - Despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e
- III - Manutenção do Poder Legislativo.

§1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§2º O Poder Legislativo com base na informação de que trata o § 1º, deve publicar ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

**Art. 49.** Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 50.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único.** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 51.** O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

**Art. 52.** Se o projeto de lei orçamentário não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
- III - Pagamento do serviço da dívida;
- IV - Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2022;
- V - Programa de duração continuada,
- VI - Assistência social, saúde e educação,
- VII - Manutenção das entidades, e
- VIII - Sentenças judiciais transitadas em julgado;



**Art. 53.** Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

**Art. 54.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 55.** Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

**Art. 56.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 57.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 58.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 30 de junho de 2022.

  
**Paulo Sérgio Rodrigues Titan**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do  
Município de Castanhal

Edição: 1701 Período: 05/07/2022

Página: CARA Em 05/07/2022

Erik Roseiro

Responsável pela Publicação

**Erik Ferreira Rodrigues**

Aux. Coord. de Imprensa Oficial

Prefeitura Municipal de Castanhal

Port. N° 088/21

**CASTANHAL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**I - METAS ANUAIS**  
2023

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	550.216.680,47	532.897.511,35	0,33	107,71	602.650.039,58	583.680.425,74	0,36	107,87	659.931.617,97	639.158.952,02	0,38	108,02
Receitas Primárias ( I )	546.392.372,35	529.193.580,97	0,33	106,96	598.467.393,79	579.629.437,09	0,35	107,12	655.357.894,80	634.729.195,93	0,38	107,27
Receitas Primárias Correntes	582.932.053,18	564.583.102,36	0,35	114,12	638.477.835,93	618.380.470,64	0,38	114,28	699.149.494,63	677.142.367,68	0,41	114,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.078.901,30	74.652.688,91	0,05	15,09	84.301.194,35	81.647.645,86	0,05	15,09	92.183.356,02	89.281.700,75	0,05	15,09
Contribuições	32.370.683,24	31.351.751,32	0,02	6,34	36.328.865,63	35.185.342,02	0,02	6,50	40.699.595,60	39.418.494,53	0,02	6,66
Transferências Correntes	469.953.534,61	455.160.808,34	0,28	92,00	513.988.180,80	497.809.376,08	0,30	92,00	562.046.075,71	544.354.552,75	0,33	92,00
Demais Receitas Primárias Correntes	3.528.934,03	3.417.853,78	0,00	0,69	3.859.595,15	3.738.106,68	0,00	0,69	4.220.467,30	4.087.619,66	0,00	0,69
Receitas Primárias de Capital	4.270.003,06	4.135.596,18	0,00	0,84	4.622.953,67	4.477.436,97	0,00	0,83	5.015.718,10	4.857.838,35	0,00	0,82
Despesa Total	579.599.725,28	561.355.666,13	0,35	113,47	633.890.522,76	613.937.552,31	0,37	113,46	693.161.848,69	671.343.194,85	0,40	113,46
Despesas Primárias ( II )	617.019.605,15	597.597.680,54	0,37	120,79	669.684.566,82	648.604.907,33	0,39	119,87	727.900.855,92	704.988.722,44	0,42	119,15
Despesas Primárias Correntes	517.165.667,67	500.886.845,20	0,31	101,24	564.106.132,46	546.349.765,09	0,33	100,97	614.260.179,35	594.925.113,17	0,36	100,55
Pessoal e Encargos Sociais	336.773.844,05	326.173.214,58	0,20	65,93	363.071.191,24	351.642.800,23	0,21	64,99	389.364.176,60	377.108.161,36	0,23	63,73
Outras despesas Correntes	180.391.823,62	174.713.630,63	0,11	35,31	201.034.941,22	194.706.964,86	0,12	35,98	224.896.002,75	217.816.951,82	0,13	36,81
Despesas Primárias de Capital	46.177.913,28	44.724.371,22	0,03	9,04	51.902.410,16	50.268.678,12	0,03	9,29	59.964.652,36	58.077.145,15	0,03	9,82
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	53.676.024,20	51.986.464,12	0,03	10,51	53.676.024,20	51.986.464,12	0,03	9,61	53.676.024,20	51.986.464,12	0,03	8,79
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(70.627.232,80)	(68.404.099,57)	(0,04)	(13,83)	(71.217.173,03)	(68.975.470,25)	(0,04)	(12,75)	(72.542.961,12)	(70.259.526,51)	(0,04)	(11,87)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	2.812.009,51	2.723.495,90	0,00	0,55	2.977.918,07	2.884.182,15	0,00	0,53	3.153.615,24	3.054.348,90	0,00	0,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.280.058,05	1.239.765,67	0,00	0,25	1.355.581,47	1.312.911,84	0,00	0,24	1.435.560,78	1.390.373,64	0,00	0,23
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(69.095.281,34)	(66.920.369,34)	(0,04)	(13,53)	(69.594.836,43)	(67.404.199,93)	(0,04)	(12,46)	(70.824.906,66)	(68.595.551,25)	(0,04)	(11,59)
Dívida Pública Consolidada	1.233.116,10	1.194.301,31	0,00	0,24	1.305.869,95	1.264.765,08	0,00	0,23	1.382.916,28	1.339.386,22	0,00	0,23
Dívida Consolidada Líquida	5.742.148,97	5.561.403,36	0,00	1,12	6.080.935,76	5.889.526,16	0,00	1,09	6.439.710,97	6.237.008,20	0,00	1,05
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: BALANÇO GERAL/Relatórios da LRF



**CASTANHAL**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2023

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	473.804.948,88	0,30	110,00	444.315.222,87	0,28	108,14	(29.489.726,01)	(6,22)
Receitas Primárias (I)	469.481.840,55	0,30	109,00	441.657.620,08	0,28	107,49	(27.824.220,47)	(5,93)
Despesa Total	517.148.026,18	0,33	120,07	515.927.258,39	0,33	125,57	(1.220.767,79)	(0,24)
Despesas Primárias (II)	515.045.166,73	0,33	101,41	524.539.631,59	0,34	127,67	9.494.464,86	1,84
Resultado Primário ( I - II )	(45.563.326,18)	(0,03)	(10,58)	(82.882.011,51)	(0,05)	(20,17)	(37.318.685,33)	81,91
Resultado Nominal	(45.563.326,18)	(0,03)	(10,58)	(81.434.179,11)	(0,05)	(19,82)	(35.870.852,93)	78,73
Dívida Pública Consolidada	6642051,67	0,00	1,54	1.165.406,01	0,00	0,28	(5.476.645,66)	-82,45
Dívida Consolidada Líquida	6.831.242,33	0,00	1,59	5.426.849,04	0,00	1,32	(1.404.393,29)	(20,56)

Fonte: BALANÇO GERAL/Relatórios da LRF

**CASTANHAL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2023**

579.599.725,28  
550.216.680,47  
29.383.044,81

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	479.858.320,91	444.315.222,87	(7,41)	502.141.727,96	13,01	550.216.680,47	9,57	602.650.039,58	9,53	659.931.617,97	9,50
Receitas Primárias ( I )	475.655.069,55	441.657.620,08	(7,15)	498.644.098,44	12,90	546.392.372,35	9,58	598.467.393,79	9,53	655.357.894,80	9,51
Despesa Total	523.169.081,17	515.927.258,39	(1,38)	530.071.675,87	2,74	579.599.725,28	9,34	633.890.522,76	9,37	693.161.848,69	9,35
Despesas Primárias ( II )	521.749.282,54	524.539.631,59	0,53	572.932.220,67	9,23	617.019.605,15	7,70	669.684.566,82	8,54	727.900.855,92	8,69
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(46.094.212,99)	(82.882.011,51)	79,81	(74.288.122,23)	(10,37)	(70.627.232,80)	(4,93)	(71.217.173,03)	0,84	(72.542.961,12)	1,86
Resultado Nominal	(48.951.896,70)	(81.434.179,11)	66,36	(72.840.289,83)	(10,55)	(69.095.281,34)	(5,14)	(69.594.836,43)	0,72	(70.824.906,66)	1,77
Dívida Pública Consolidada	6642051,67	1.165.406,01	-82,45	1.165.406,01	0,00	1.233.116,10	5,81	1.305.869,95	5,90	1.382.916,28	5,90
Dívida Consolidada Líquida	6.831.242,33	5.426.849,04	(20,56)	5.426.849,04	0,00	5.742.148,97	5,81	6.080.935,76	5,90	6.439.710,97	5,90

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	459.106.698,15	423.924.456,51	(7,66)	485.207.969,81	14,46	532.897.511,35	9,83	583.680.425,74	9,53	639.158.952,02	9,50
Receitas Primárias ( I )	455.085.217,71	421.388.817,94	(7,40)	481.828.291,08	14,34	529.193.580,97	9,83	579.629.437,09	9,53	634.729.195,93	9,51
Despesas Total	500.544.471,08	492.250.031,86	(1,66)	512.196.034,27	4,05	561.355.666,13	9,60	613.937.552,31	9,37	671.343.194,85	9,35
Despesas Primárias ( II )	499.186.072,08	500.467.161,14	0,26	553.611.190,13	10,62	597.597.680,54	7,95	648.604.907,33	8,54	704.988.722,44	8,69
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(44.100.854,37)	(79.078.343,20)	79,31	(71.782.899,05)	(9,23)	(68.404.099,57)	(4,71)	(68.975.470,25)	0,84	(70.259.526,51)	1,86
Resultado Nominal	(46.834.956,66)	(77.696.955,55)	65,90	(70.383.892,00)	(9,41)	(66.920.369,34)	(4,92)	(67.404.199,93)	0,72	(68.595.551,25)	1,77
Dívida Pública Consolidada	6354814,07	1.111.922,54	-82,50	1.126.104,95	1,28	1.194.301,31	6,06	1.264.765,08	5,90	1.339.386,22	5,90
Dívida Consolidada Líquida	6.535.823,12	5.177.797,00	(20,78)	5.243.839,06	1,28	5.561.403,36	6,06	5.889.526,16	5,90	6.237.008,20	5,90

**CASTANHAL**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	( a )	( b )	(c) = ( a - b)	(d) = (d Exercício anterior ) + c
2021				182.287.530,51
2022	65.046.098,77	60.455.352,33	4.590.746,44	186.878.276,95
2023	81.334.892,17	59.679.864,51	21.655.027,66	208.533.304,61
2024	98.820.422,91	66.007.585,02	32.812.837,89	241.346.142,50
2025	102.118.716,39	71.587.606,90	30.531.109,49	271.877.251,99
2026	105.323.030,25	76.615.078,94	28.707.951,31	300.585.203,30
2027	108.458.786,87	80.068.506,39	28.390.280,48	328.975.483,78
2028	111.597.608,37	84.918.464,57	26.679.143,80	355.654.627,58
2029	114.685.535,07	91.150.326,29	23.535.208,78	379.189.836,36
2030	117.602.689,91	96.496.871,95	21.105.817,96	400.295.654,32
2031	120.420.078,07	102.060.900,63	18.359.177,44	418.654.831,76
2032	123.109.913,55	107.372.257,14	15.737.656,41	434.392.488,17

Fonte: BALANÇO GERAL/Relatórios da LRF

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>VALOR (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: BALANÇO GERAL/Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>21.571.941,08</b>	<b>30.429.049,71</b>	<b>24.802.239,39</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>14.711.440,63</b>	<b>17.575.619,68</b>	<b>16.400.064,17</b>
Civil	14.711.440,63	17.575.619,68	16.400.064,17
Ativo	14.622.789,69	17.438.885,47	16.246.610,31
Inativo	85.702,32	132.812,79	151.288,56
Pensionista	2.948,62	3.921,42	2.165,30
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>6.860.500,45</b>	<b>4.619.580,51</b>	<b>4.605.334,63</b>
Civil	6.860.500,45	4.619.580,51	4.605.334,63
Ativo	6.732.572,13	4.296.345,48	4.330.931,27
Inativo	124.682,98	319.207,03	270.531,45
Pensionista	3.245,34	4.028,00	3.871,91
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>8.233.849,52</b>	<b>3.796.840,59</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	74.963,10	3.796.840,59
Demais Receitas Correntes	0,00	8.158.886,42	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>21.571.941,08</b>	<b>30.354.086,61</b>	<b>21.005.398,80</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>	<b>35.974.031,67</b>	<b>33.041.983,19</b>	<b>34.959.805,02</b>
Despesas Correntes	35.967.688,67	33.039.479,59	34.956.029,02
Despesas de Capital	6.343,00	2.503,60	3.776,00
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	<b>35.974.031,63</b>	<b>33.041.983,19</b>	<b>34.959.805,02</b>
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>34.762.220,72</b>	<b>31.978.832,16</b>	<b>33.531.242,33</b>
Aposentadorias	23.133.310,11	27.376.631,84	29.987.350,69
Pensões	2.977.487,34	3.307.760,04	3.543.891,64
Outros Benefícios Previdenciários	8.651.423,27	1.294.440,28	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>1.211.810,91</b>	<b>1.063.151,03</b>	<b>1.428.562,69</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.211.810,91	1.063.151,03	1.428.562,69
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>71.948.063,30</b>	<b>66.083.966,38</b>	<b>69.919.610,04</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)<sup>2</sup></b>	<b>-50.376.122,22</b>	<b>-35.729.879,77</b>	<b>-48.914.211,24</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (IX)</b>	<b>5.052.911,47</b>	<b>3.961.990,64</b>	<b>1.133.321,39</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>5.052.911,47</b>	<b>3.961.990,64</b>	<b>1.133.321,39</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.052.911,47	3.961.990,64	1.133.321,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (X)</b>	<b>9.450.251,31</b>	<b>8.176.266,11</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	9.450.251,31	8.176.266,11	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (XI + XIV)</b>	<b>14.503.162,78</b>	<b>12.138.256,75</b>	<b>1.133.321,39</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>2.503,60</b>	<b>3.776,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.503,60	3.776,00
<b>PREVIDÊNCIA (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>2.503,60</b>	<b>3.776,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (X I- XIV)2</b>	<b>14.503.162,78</b>	<b>12.135.753,15</b>	<b>1.129.545,39</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

Fonte: BALANÇO GERAL/Relatórios da LRF

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2023**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

<b>EVENTO</b>	<b>VALOR PREVISTO 2023</b>
Aumento Permanente da Receita	8.004.131,85
( - ) Transferências Constitucionais	-1.282.534,52
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	9.286.666,37
Redução Permanente de Despesa ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	9.286.666,37
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	9.286.666,37

Fonte: BALANÇO GERAL/Relatórios da LRF



**CASTANHAL**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ANEXO - RISCOS FISCAIS**  
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento e/ou Parceladas	77.274.307,51	Não existindo previsão orçamentária, este será compensado por abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotações de despesas discricionárias	77.274.307,51
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>77.274.307,51</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>77.274.307,51</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>77.274.307,51</b>	<b>TOTAL</b>	<b>77.274.307,51</b>





---

Descrição: GESTÃO DA DEFESA CIVIL

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Valor total: 503.652,34

---

Função: 14 - Direito da Cidadania

---

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

---

Programa: 0060 - Gestão Eficiente do Gabinete do Prefeito

atuar diretamente na organização e acompanhamento das atividades diárias do do poder executivo, elaborar o expediente do prefeito, recebendo e encaminhando solicitações, coordenar às demandas de secretarias, supervisionar a preparação de eventos e atender com cordialidade a todos que procurarem ou precisarem do serviço público, a fim de dinamizar o contato do cidadão com o gestor.

---

Ação.....: 2133 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Valor total: 110.250,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 12.183.251,62

---

Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Administração

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0057 - Administração Eficiente

fortalecimento dos órgãos municipais para o alcance das metas propostas pelos diversos órgãos que compõem a administração.

---

Ação.....: 1053 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

Descrição: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

Unidade de medida: Imóveis

Quantidade 2023: 1

Valor total: 251.826,17

---

Ação.....: 1054 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

---

Descrição:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
	Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	125.913,08
<hr/>			
Ação.....:	1055 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		
Descrição:	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		
	Unidade de medida: Concurso Púb. Realiza	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	125.913,08
<hr/>			
Ação.....:	2113 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Descrição:	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	2.533.774,88
<hr/>			
Ação.....:	2114 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL		
Descrição:	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	125.913,08
<hr/>			
Ação.....:	2115 - OFICIALIZAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL		
Descrição:	OFICIALIZAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL		
	Unidade de medida: Publicidade realizad	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	125.913,08
<hr/>			
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	3.289.253,37

---

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Finanças

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 123 - Administração Financeira

---

Programa: 0055 - Gestão Eficiente Finanças

controlar, gerenciar monitorar as finanças do município, através das diversas áreas financeiras como o setor de tributos e outros.



---

Descrição:	AQUI SIÇÃO DE VEÍCULOS		
Unidade de medida:	Veículo(s) adquirido	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	377.739,25

---

Ação.....:	2110 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Descrição:	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	20.891.334,19

---

Ação.....:	2111 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		
Descrição:	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	251.826,17

---

Função: 99 - Reserva de Contingência

---

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

---

Programa: 9999 - Reserva de Contingência  
servir de fonte de cancelamento para a abertura de créditos adicionais, ao longo do exercício.

---

Ação.....:	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Descrição:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	2.266.435,54

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	43.220.700,58
---------------------	------------	---------------

---

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Planejamento

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0056 - Gestão Eficiente da SEPLAGE





---

Ação. .... : 2108 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO  
Descrição: GESTÃO DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.876.104,96

---

TOTAL DO ÓRGÃO. .... Val or 2023 2.002.018,04

---

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

---

Função: 12 - Educação

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0006 - Gestão Eficiente da Educação

Elevação do Índice de desenvolvimento da Educação Básica e a ampliação do acesso a qualificação do Professor.

---

Ação. .... : 2030 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Descrição: GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.455.537,53

---

Ação. .... : 2135 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Descrição: GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 10.285.000,00

---

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

---

Programa: 0007 - Acesso a Educação de Qualidade

Elevação do Índice de desenvolvimento da Educação Básica e a ampliação do acesso a qualificação do Professor.

---

Ação. .... : 2032 - GESTÃO DO PNAE - CRECHE  
Descrição: GESTÃO DO PNAE - CRECHE

---

Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	12.933,79

---

Ação.....: 2033 - GESTÃO DO PNAE - AEE		
Descrição: GESTÃO DO PNAE - AEE		

Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	68.335,55

---

Ação.....: 2034 - GESTÃO DO PNAE - PRE ESC		
Descrição: GESTÃO DO PNAE - PRE ESC		

Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	537.608,58

---

Ação.....: 2035 - GESTÃO DO PNAE - QUILOMBOLA		
Descrição: GESTÃO DO PNAE - QUILOMBOLA		

Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	13.699,34

---

Ação.....: 2036 - GESTÃO DO PNAE - EJA		
Descrição: GESTÃO DO PNAE - EJA		

Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	339.904,89

---

Ação.....: 2037 - GESTÃO DO PNAE - FUNDAMENTAL		
Descrição: GESTÃO DO PNAE - FUNDAMENTAL		

Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	2.420.472,57

---

Ação.....: 2038 - GESTÃO DO PNAE - MÉDIO		
Descrição: GESTÃO DO PNAE - MÉDIO		

Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	742.031,00

---

Ação.....: 2039 - GESTÃO DO PNAE - MAIS EDUCAÇÃO QUILOMBOLA		
Descrição: GESTÃO DO PNAE - MAIS EDUCAÇÃO QUILOMBOLA		

Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	5.522,55



---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	155.342,25

Programa: 0008 - Acesso a Educação e Ensino de Qualidade - Ensino Fundamental  
Elevação do Índice de desenvolvimento da Educação no Ensino Fundamental e a ampliação do acesso a qualificação do Professor.

---

Ação.....: 1013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIA DE QUADRAS E COMPL. ESPORTIVO  
Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIA DE QUADRAS E COMPL. ESPORTIVO

Unidade de medida: Quadra	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	1.089.000,00

---

Ação.....: 1014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS  
Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS

Unidade de medida: Escola(s) Construídas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	1.452.000,00

---

Ação.....: 1085 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS  
Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS

Unidade de medida: Escola(s) Construídas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	2.178.000,00

---

Ação.....: 2044 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  
Descrição: GESTÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	629.565,43

---

Ação.....: 2045 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL APOIO  
Descrição: GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL APOIO

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	51.950.009,60

---

Ação.....: 2046 - GESTÃO DO QSE  
Descrição: GESTÃO DO QSE

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	2.784.728,79

---

Ação.....: 2047 - GESTÃO DO PDDE

---

Descrição:	GESTÃO DO PDDE		
Unidade de medida:	Escola	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	37.773,93

---

Ação.....:	2048 - GESTÃO DA REMUN. DOS PROFIS. DA EDUC. - MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL		
Descrição:	GESTÃO DA REMUN. DOS PROFIS. DA EDUC. - MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	72.600.000,00

---

Programa: 0011 - Acesso a Educ. e Ens de Qual. - Educ do Campo  
Elevação do Índice de desenvolvimento da Educação no Campo, e a ampliação do acesso a qualificação do Professor.

---

Ação.....:	2053 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO - APOIO		
Descrição:	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO - APOIO		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	1.259.130,85

---

Ação.....:	2054 - GESTÃO DA REMUN. DOS PROFIS. DA EDUC. - MAGISTÉRIO CAMPO		
Descrição:	GESTÃO DA REMUN. DOS PROFIS. DA EDUC. - MAGISTÉRIO CAMPO		
Unidade de medida:	Aluno(s) matriculado	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	2.518.261,70

---

Subfunção: 362 - Ensino Médio

---

Programa: 0007 - Acesso a Educação de Qualidade  
Elevação do Índice de desenvolvimento da Educação Básica e a ampliação do acesso a qualificação do Professor.

---

Ação.....:	2042 - GESTÃO DO PNATE - MÉDIO		
Descrição:	GESTÃO DO PNATE - MÉDIO		
Unidade de medida:	Alunos Atendidos	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	133.003,05

---

Programa: 0012 - Apoio ao Ensino Médio e Profissional.  
Elevação do Índice de desenvolvimento profissionalizante apoiando aos alunos do Ensino Médio, e a ampliação do acesso a qualificação do Professor.

---

Ação.....: 2055 - GESTÃO AO ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

---

Descrição:	GESTÃO AO ENSINO MEDIO PROFISSIONALIZANTE		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	251.826,17

---

Ação.....:	2056 - GESTÃO DO ENSINO MEDIO E CURSINHOS POPULARES		
Descrição:	GESTÃO DO ENSINO MEDIO E CURSINHOS POPULARES		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	251.826,17

---

Subfunção: 363 - Ensino Profissional

---

Programa: 0007 - Acesso a Educação de Qualidade  
Elevação do Índice de desenvolvimento da Educação Básica e a ampliação do acesso a qualificação do Professor.

---

Ação.....:	2190 - CRIAÇÃO DE CURSOS PREPARATÓRIOS		
Descrição:	CRIAÇÃO DE CURSOS PREPARATÓRIOS		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	166.146,75

---

Subfunção: 365 - Educação Infantil

---

Programa: 0007 - Acesso a Educação de Qualidade  
Elevação do Índice de desenvolvimento da Educação Básica e a ampliação do acesso a qualificação do Professor.

---

Ação.....:	2043 - GESTÃO DO PNATE - INFANTIL		
Descrição:	GESTÃO DO PNATE - INFANTIL		
Unidade de medida:	Alunos Atendidos	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	39.393,82

---

Programa: 0009 - Acesso a Educação e Ensino de Qualidade - Ensino Infantil  
Elevação do Índice de desenvolvimento da Educação Infantil e a ampliação do acesso a qualificação do Professor.

---

Ação.....:	1015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CRECHES		
Descrição:	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CRECHES		
Unidade de medida:	Creche reformada	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	1.573.000,00

---

Ação.....: 1086 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CRECHES  
Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CRECHES

Unidade de medida: Escola(s) Construídas                      Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.633.500,00

---

Ação.....: 2049 - GESTÃO DA REMUN. DOS PROFIS. DA EDUC. - MAGISTÉRIO INFANTIL  
Descrição: GESTÃO DA REMUN. DOS PROFIS. DA EDUC. - MAGISTÉRIO INFANTIL

Unidade de medida: Atividade    Quantidade 2023: 1  
Valor total: 21.780.000,00

---

Ação.....: 2050 - GESTÃO DO ENSINO INFANTIL APOIO  
Descrição: GESTÃO DO ENSINO INFANTIL APOIO

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas                      Quantidade 2023: 1  
Valor total: 3.777.392,56

---

Programa: 0010 - Incentivo à Educ de Jovens e Adultos - EJA  
Elevação do Índice de desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, e a ampliação do acesso a qualificação do Professor.

---

Ação.....: 2052 - GESTÃO DA REMUN. DOS PROFIS. DA EDUC. - MAGISTÉRIO EJA  
Descrição: GESTÃO DA REMUN. DOS PROFIS. DA EDUC. - MAGISTÉRIO EJA

Unidade de medida: Atividade    Quantidade 2023: 1  
Valor total: 8.470.000,00

---

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

---

Programa: 0010 - Incentivo à Educ de Jovens e Adultos - EJA  
Elevação do Índice de desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, e a ampliação do acesso a qualificação do Professor.

---

Ação.....: 2051 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - APOIO  
Descrição: GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - APOIO

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas                      Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.259.130,85

---

Subfunção: 368 - Educação Básica

---

Programa: 0006 - Gestão Eficiente da Educação

Elevação do Índice de desenvolvimento da Educação Básica e a ampliação do acesso a qualificação do Professor.

Ação.....: 2131 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO  
Descrição: GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado                      Quantidade 2023:                      1  
Valor total:                      1.007.304,68

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023                      196.143.814,62

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0015 - Gestão Eficiente da Saúde  
elevação do índice de desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS, desenvolvendo ações preventiva de saúde, assegurando mais qualidade de vida ao cidadão.

Ação.....: 2231 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE  
Descrição: MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade de medida: Atividade    Quantidade 2023:                      1  
Valor total:    882.000,00

Ação.....: 2232 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS  
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS

Unidade de medida: Atividade    Quantidade 2023:                      1  
Valor total:    606.375,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0015 - Gestão Eficiente da Saúde  
elevação do índice de desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS, desenvolvendo ações preventiva de saúde, assegurando mais qualidade de vida ao cidadão.

Ação.....: 2137 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



---

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Valor total: 181.500,00

---

Subfunção: 301 - Atenção Básica

---

Programa: 0015 - Gestão Eficiente da Saúde

elevação do índice de desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS, desenvolvendo ações preventiva de saúde, assegurando mais qualidade de vida ao cidadão.

---

Ação.....: 1024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS.

Unidade de medida: População Atendida

Quantidade 2023: 1

Valor total: 393.250,00

---

Ação.....: 1064 - CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CEAPA (CENTRO DE ATENDIM À PESSOA COM AUTISMO)

Descrição: CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CEAPA (CENTRO DE ATENDIM À PESSOA COM AUTISMO)

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1

Valor total: 661.500,00

---

Ação.....: 2060 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição: GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Valor total: 8.380.494,63

---

Ação.....: 2124 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE

Descrição: GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Valor total: 9.895.172,97

---

Ação.....: 2136 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição: GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade de medida: População Atendida

Quantidade 2023: 1

Valor total: 38.720.000,00

---

Programa: 0016 - Programa Estratégico Construção, Reforma, Ampliação e Aparelh

elevação do índice de desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS, desenvolvendo ações preventiva de saúde, assegurando mais acessibilidade ao atendimento de Saúde.

---

Ação.....: 1016 - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADA  
Descrição: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADA

Unidade de medida: População Atendida                      Quantidade 2023: 1  
Valor total: 629.565,43

---

Ação.....: 1017 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE  
Descrição: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

Unidade de medida: População Atendida                      Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.259.130,85

---

Ação.....: 1018 - REESTRUTURAR E EQUIPAR A UPA  
Descrição: REESTRUTURAR E EQUIPAR A UPA

Unidade de medida: População Atendida                      Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.259.130,85

---

Ação.....: 1019 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE  
Descrição: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

Unidade de medida: População Atendida                      Quantidade 2023: 1  
Valor total: 188.869,63

Programa: 0018 - Prog Estratégico Educ Permanente  
elevação do índice de desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS, desenvolvendo ações preventiva de saúde.

---

Ação.....: 2062 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE  
Descrição: MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE.

Unidade de medida: Atividade                                      Quantidade 2023: 1  
Valor total: 125.913,08

Programa: 0021 - Saúde Bucal  
elevação do índice de desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS, desenvolvendo ações preventiva de saúde, assegurando tratamento odontológico de qualidade ao cidadão castanhalense.

---

Ação.....: 1022 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE CENTRO ODONTOLÓGICO  
Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE CENTRO ODONTOLÓGICO

Unidade de medida: Centro Implantado                      Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.007.304,68



Ação.....: 2064 - GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
 Descrição: GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	5.074.171,42

Programa: 0020 - Hospital Municipal de Urgência e Emergência  
 elevação do índice de desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS, desenvolvendo ações preventivas de saúde, assegurando atendimento de qualidade na Urgência e Emergência.

Ação.....: 1021 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DO HOSPITAL  
 Descrição: REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DO HOSPITAL

Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	1.259.130,85

Programa: 0021 - Saúde Bucal  
 elevação do índice de desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS, desenvolvendo ações preventivas de saúde, assegurando tratamento odontológico de qualidade ao cidadão castanhalense.

Ação.....: 2121 - GESTÃO DO CEO  
 Descrição: GESTÃO DO CEO

Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	124.653,96

Programa: 0023 - Programa Estratégico Rede SAMU  
 elevação do índice de desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS, desenvolvendo ações preventivas de saúde, assegurando atendimento de qualidade e rapidez nas Ambulâncias do SAMU.

Ação.....: 2068 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU  
 Descrição: GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU

Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	1.238.984,76

Programa: 0024 - Atenção Básica  
 elevação do índice de desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS, desenvolvendo ações



---

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

---

Programa: 0017 - Fortalec. da Rede de Saúde Mental  
elevação do índice de desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS, desenvolvendo ações  
preventiva de saúde, assegurando acesso ao tratamento mental pela rede pública de saúde.

---

Ação.....: 1063 - CONTRUÇÃO DE CAPS  
Descrição: CONTRUÇÃO DE CAPS

Unidade de medida: População Atendida      Quantidade 2023:      1  
Valor total:      251.826,17

---

Ação.....: 2061 - GESTÃO DO CAPS  
Descrição: GESTÃO DO CAPS

Unidade de medida: População Atendida      Quantidade 2023:      1  
Valor total:      1.284.313,47

---

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

---

Programa: 0025 - Estratégia Vigilância em Saúde  
elevação do índice de desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS, desenvolvendo ações  
preventiva de saúde, estratégia de vigilância em saúde.

---

Ação.....: 1023 - IMPLANTAÇÃO DE CÂMERA FRIA E REFORMA DO PRÉDIO IMUNOBIOLOGICO  
Descrição: IMPLANTAÇÃO DE CÂMERA FRIA E REFORMA DO PRÉDIO IMUNOBIOLOGICO

Unidade de medida: População Atendida      Quantidade 2023:      1  
Valor total:      377.739,25

---

Ação.....: 2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Descrição: GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade de medida: População Atendida      Quantidade 2023:      1  
Valor total:      3.883.159,55

---

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

---

Programa: 0027 - Média e Alta Complexidade em Saúde  
elevação do índice de desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS, assegurando ao cidadão  
acesso ao atendimento de Média e Alta Complexidade.

---

Ação.....: 2140 - PROGRAMAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19

---

Descrição: PROGRAMAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19

Unidade de medida: População Atendida

Quantidade 2023: 1

Valor total: 2.317.212,57

---

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

---

Programa: 0024 - Atenção Básica

elevação do índice de desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS, desenvolvendo ações preventiva de saúde, assegurando mais qualidade de vida ao cidadão principalmente na Atenção Básica.

---

Ação.....: 2138 - VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Descrição: VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Valor total: 181.500,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 153.049.476,07

---

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

---

Função: 08 - Assistência Social

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0005 - Gestão Suas

O OBJETIVO ESTÁ VOLTADO AO BEM ESTAR DE TODOS OS CASTANHALENSES, EM ESPECIAL OS MAIS HUMILDES.

---

Ação.....: 2019 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Descrição: GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas

Quantidade 2023: 1

Valor total: 7.683.500,00

---

Ação.....: 2023 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Descrição: GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas

Quantidade 2023: 1

Valor total: 554.018,00









---

Ação.....: 2013 - GESTÃO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA  
Descrição: GESTÃO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 60.638,00

---

Ação.....: 2014 - GESTÃO DE RESIDENCIA INCLUSIVA  
Descrição: GESTÃO DE RESIDENCIA INCLUSIVA

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 51.909,00

---

Ação.....: 2015 - GESTÃO DO CENTRO DIA  
Descrição: GESTÃO DO CENTRO DIA

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 53.912,00

---

Ação.....: 2016 - GESTÃO DO CENTRO POP  
Descrição: GESTÃO DO CENTRO POP

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 57.363,00

Programa: 0005 - Gestão Suas  
O OBJETIVO ESTÁ VOLTADO AO BEM ESTAR DE TODOS OS CASTANHALENSES, EM ESPECIAL OS MAIS HUMILDES.

---

Ação.....: 1010 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DOS ESPAÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DOS ESPAÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 518.175,00

---

Ação.....: 1011 - CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Descrição: CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 167.613,00

---

Ação.....: 2021 - GESTÃO DO IGD SUAS  
Descrição: GESTÃO DO IGD SUAS

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 171.990,00



---

Descrição:	GESTÃO DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	66.701,00

---

Ação.....:	2197 - GESTÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
Descrição:	GESTÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	44.651,00

---

Programa: 0062 - Gestão do Bloco de Proteção Social Básica  
O OBJETIVO ESTÁ VOLTADO AO BEM ESTAR DE TODOS OS CASTANHALENSES, EM ESPECIAL OS MAIS HUMILDES.

---

Ação.....:	2198 - GESTÃO DE SERVIÇOS DO CRAS		
Descrição:	GESTÃO DE SERVIÇOS DO CRAS		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	176.400,00

---

Programa: 0063 - Gestão do Bloco de Proteção Social Especial  
O OBJETIVO ESTÁ VOLTADO AO BEM ESTAR DE TODOS OS CASTANHALENSES, EM ESPECIAL OS MAIS HUMILDES.

---

Ação.....:	2009 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Descrição:	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	231.525,00

---

Ação.....:	2204 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE		
Descrição:	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	231.525,00

---

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Val or 2023	13.033.412,55
---------------------	-------------	---------------

---

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

---

Função: 20 - Agricultura

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0028 - Gestão Eficiente da Agricultura





---

Descrição:	CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	165.375,00

---

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

---

Programa: 0028 - Gestão Eficiente da Agricultura  
desenvolver a área rural do município uxiliando a agricultura familiar, os pequenos agricultores, agropecuarista e psicultores a se desenvolverem tecnicamente e economicamente dentro dos potenciais arranjos produtivos do município de Castanhal.

---

Ação.....:	1025 - CONSTRUÇÃO, REF E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - SEMAGRI		
Descrição:	CONSTRUÇÃO, REF E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - SEMAGRI		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	229.452,00

---

Ação.....:	1070 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS		
Descrição:	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	459.743,00

---

Ação.....:	2075 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Descrição:	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade de medida:	Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	1.271.722,16

---

Ação.....:	2087 - PROMOVER A QUALIFICAÇÃO RURAL		
Descrição:	PROMOVER A QUALIFICAÇÃO RURAL		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	66.922,00

---

Ação.....:	2207 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE SISTEMAS PRODUTIVOS		
Descrição:	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE SISTEMAS PRODUTIVOS		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	116.645,00

---

Programa: 0029 - Incentivo da Produção Agrária  
desenvolver a área rural do município uxiliando a agricultura familiar, os pequenos agricultores,











---

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS NO MUNICÍPIO

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 495.495,00

---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

---

Programa: 0032 - Programa Estratégico Obras e Urbanização

obras e urbanização para garantir ao cidadão o direito de termos uma cidade estruturalmente preparada para todos, promovendo acessibilidade ao cidadão

---

Ação. .... : 1028 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO  
Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 2.256.250,00

---

Ação. .... : 1029 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUT DE VICINAIS  
Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUT DE VICINAIS

Unidade de medida: Ações Executadas

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 2.146.000,00

---

Ação. .... : 1031 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO  
Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO

Unidade de medida: Praça

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 955.900,00

---

Ação. .... : 1032 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA FONTE LUMINOSA  
Descrição: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA FONTE LUMINOSA

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 375.100,00

---

Ação. .... : 1044 - ACADEMIA AO AR LIVRE  
Descrição: ACADEMIA AO AR LIVRE

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 187.425,00

---

Ação. .... : 1072 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES NO MUNICÍPIO  
Descrição: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES NO MUNICÍPIO

---

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	1.157.625,00

---

Ação.....: 1073 - PROJETO DE LIMPEZA DE RIOS E PROTEÇÃO A NASCENTES NO MUNICÍPIO  
Descrição: PROJETO DE LIMPEZA DE RIOS E PROTEÇÃO A NASCENTES NO MUNICÍPIO

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	932.789,00

---

Ação.....: 2081 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO NO MUNICÍPIO  
Descrição: MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO NO MUNICÍPIO

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	5.063.796,02

---

Ação.....: 2082 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA  
Descrição: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Unidade de medida: Ações Executadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	1.815.000,00

---

Ação.....: 2083 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
Descrição: GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	8.073.046,82

---

Ação.....: 2215 - COLETA SELETIVA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE MATERIAL RECI CLÁVEL  
Descrição: COLETA SELETIVA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE MATERIAL RECI CLÁVEL

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	171.549,00

---

Ação.....: 2229 - IMPLANTAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO  
Descrição: IMPLANTAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	2.286.900,00

---

Função: 20 - Agricultura

---

Subfunção: 605 - Abastecimento

---

Programa: 0028 - Gestão Eficiente da Agricultura



---

Ação.....: 2109 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA E PROCON  
Descrição: GESTÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA E PROCON

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas                      Quantidade 2023:                      1  
Valor total:                      925.461,18

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....                      Val or 2023                      1.303.200,43

---

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Habitação

---

Função: 16 - Habitação

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0041 - Moradia para Todos  
construção de casas populares, Apoio as ações de desapropriação de áreas de interesse social.

---

Ação.....: 2079 - CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARI ZAÇÃO FUNDIÁRIA  
Descrição: CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARI ZAÇÃO FUNDIÁRIA

Unidade de medida: Atividade                      Quantidade 2023:                      1  
Valor total:                      160.634,00

---

Ação.....: 2080 - CRIAÇÃO DA COORDENARORIA DE REGULARI ZAÇÃO FUNDIÁRIA  
Descrição: CRIAÇÃO DA COORDENARORIA DE REGULARI ZAÇÃO FUNDIÁRIA

Unidade de medida: Atividade                      Quantidade 2023:                      1  
Valor total:                      187.976,00

---

Ação.....: 2084 - CRIAR A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABI TACIONAL - CDHO  
Descrição: CRIAR A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABI TACIONAL - CDHO

Unidade de medida: Atividade                      Quantidade 2023:                      1  
Valor total:                      199.442,00

---

Subfunção: 481 - Habitação Rural

---

Programa: 0040 - Gestão Eficiente Habitação



---

implantação de programas habitacionais.

---

Ação. .... : 1035 - CONST, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DA SECRETARIA  
Descrição: CONST, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DA SECRETARIA

Unidade de medida: Prédio Adequado Refo                      Quantidade 2023: 1  
Valor total: 798.600,00

---

Ação. .... : 2092 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
Descrição: GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas                      Quantidade 2023: 1  
Valor total: 568.700,00

---

Ação. .... : 2093 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
Descrição: GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas                      Quantidade 2023: 1  
Valor total: 350.900,00

Programa: 0041 - Moradia para Todos  
construção de casas populares, Apoio as ações de desapropriação de áreas de interesse social.

---

Ação. .... : 1036 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES  
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Unidade de medida: População Atendida                      Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.378.125,00

---

Ação. .... : 1037 - APOIO ÀS AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL  
Descrição: APOIO ÀS AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL

Unidade de medida: Ações Executadas                      Quantidade 2023: 1  
Valor total: 62.956,54

---

Ação. .... : 1038 - URBANIZAÇÃO E REGULARIIZAÇÃO, ÁREAS DE OCUPAÇÃO INFORMAL  
Descrição: URBANIZAÇÃO E REGULARIIZAÇÃO, ÁREAS DE OCUPAÇÃO INFORMAL

Unidade de medida: Ações Executadas                      Quantidade 2023: 1  
Valor total: 62.956,54

---

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0042 - Ordenamento Territorial

Apoio as ações de desapropriação de áreas de interesse social, urbanização e regularização de áreas de ocupação informal, cadastro imobiliário georreferenciado, regularização fundiária.

Ação.....: 2094 - GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
Descrição: GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas                      Quantidade 2023:                      1  
Valor total:                      25.182,62

Programa: 0043 - Desen Soc e Comunitário  
regularização das áreas públicas municipais, levantamento e regularização patrimonial, cadastro sócio econômico de famílias em condições de moradias precárias em áreas de risco.

Ação.....: 2095 - GESTÃO DAS AÇÕES HABITACIONAIS  
Descrição: GESTÃO DAS AÇÕES HABITACIONAIS

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas                      Quantidade 2023:                      1  
Valor total:                      25.182,62

TOTAL DO ÓRGÃO.....                      Val or 2023                      3.820.655,32

Órgão: 14 - Sec. de Indústria, Comercio e Serviços

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0038 - Gestão Eficiente Indústria e Comércio  
apoio a reestruturação, modernização , organização do setor comercial, apoio aos micro empreendedores, dinamizando o comércio do município.

Ação.....: 1076 - CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL PARA A SECRETARIA DE IND, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
Descrição: CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL PARA A SECRETARIA DE IND, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Unidade de medida: Projeto                      Quantidade 2023:                      1  
Valor total:                      1.053.789,00

Ação.....: 1077 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA  
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA

Unidade de medida: Projeto                      Quantidade 2023:                      1  
Valor total:                      209.475,00

---

Função: 22 - Indústria

---

Subfunção: 665 - Normalização e Qualidade

---

Programa: 0038 - Gestão Eficiente Indústria e Comércio  
apoio a reestruturação, modernização , organização do setor comercial, apoio aos micro  
empreendedores, dinamizando o comércio do município.

---

Ação.....: 2089 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO  
Descrição: GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas                      Quantidade 2023:                      1  
Valor total:                      955.900,00

---

Ação.....: 2090 - GESTÃO DE INCENT. AÇÕES E APOIO A EVENTOS VOLTADOS AO DESENV INDUST. E COMERC.  
Descrição: GESTÃO DE INCENT. AÇÕES E APOIO A EVENTOS VOLTADOS AO DESENV INDUST. E COMERC.

Unidade de medida: Ações Executadas                      Quantidade 2023:                      1  
Valor total:                      77.198,00

---

Função: 23 - Comércio e Serviços

---

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

---

Programa: 0039 - Castanhal Cidade Empreendedora  
auxiliar os empreendedores do município, artesãos, pequenos produtores, auxiliar no  
desenvolvimento de projetos que trabalhem os potenciais do nosso município, com objetivo de  
desenvolver programas de qualificação profissional, por meio de capacitação para inserir os  
cidadãos no mercado de trabalho.

---

Ação.....: 2219 - GESTÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
Descrição: GESTÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Unidade de medida: Atividade                      Quantidade 2023:                      1  
Valor total:                      71.269,00

---

Ação.....: 2220 - GESTÃO DE INCENTIVOS AO PRIMEIRO EMPREGO  
Descrição: GESTÃO DE INCENTIVOS AO PRIMEIRO EMPREGO

Unidade de medida: Atividade                      Quantidade 2023:                      1  
Valor total:                      71.269,00



---

Ação.....: 2218 - GESTÃO PARA EFETIVAÇÃO DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DE CASTANHAL  
Descrição: GESTÃO PARA EFETIVAÇÃO DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DE CASTANHAL

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	79.270,00

---

Ação.....: 2221 - GESTÃO DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADO  
Descrição: GESTÃO DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADO

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	75.521,00

---

Ação.....: 2222 - DESENVOLVER AÇÕES DE PROPAGANDA E MARKETING  
Descrição: DESENVOLVER AÇÕES DE PROPAGANDA E MARKETING

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	53.912,00

---

Subfunção: 695 - Turismo

---

Programa: 0039 - Castanhal Cidade Empreendedora

auxiliar os empreendedores do município, artesãos, pequenos produtores, auxiliar no desenvolvimento de projetos que trabalhem os potenciais do nosso município, com objetivo de desenvolver programas de qualificação profissional, por meio de capacitação para inserir os cidadãos no mercado de trabalho.

---

Ação.....: 1079 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS TURÍSTICOS DE CASTANHAL  
Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS TURÍSTICOS DE CASTANHAL

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	267.410,00

---

Ação.....: 2223 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO RURAL  
Descrição: GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO RURAL

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	88.862,00

---

Ação.....: 2224 - GESTÃO DE CAPACITAÇÕES PARA O SETOR DE TURISMO  
Descrição: GESTÃO DE CAPACITAÇÕES PARA O SETOR DE TURISMO

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	51.377,00



---

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023: 1
	Valor total: 1.626.187,50

---

Ação.....: 1068 - IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
Descrição: IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023: 1
	Valor total: 931.612,50

---

Ação.....: 2172 - APOIO AOS CAMPEONATOS E COPAS MUNICIPAIS DE FUTEBOL
Descrição: APOIO AOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL: MASTER 35,40, 45, 50,55 E 60 ANOS, REGIONAL 1,2,3 E 4, SERVIDORES MUNICIPAIS, FUTEBOL AMADOR (1ª E 2ª DIVISÃO), BASE SUB-9, 11, 13, 15, 17 E 20, FUTEBOL FEMININO ADULTO, COPA RURAL DE FUTEBOL, COPA DAS COMUNIDADES, COPA RURAL FUTEBOL AMADOR E MASTER, COPA RURAL DE FUTEBOL SUB-17.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 1
	Valor total: 606.375,00

---

Ação.....: 2173 - APOIO AOS JOGOS ESTUDANTIS CASTANHALENSES - JEC'S
Descrição: APOIO AOS JOGOS ESTUDANTIS CASTANHALENSES - JEC'S

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 1
	Valor total: 44.651,25

---

Ação.....: 2174 - APOIO AOS JOGOS INTERCOLEGIAIS
Descrição: APOIO AOS JOGOS INTERCOLEGIAIS

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 1
	Valor total: 55.235,25

---

Ação.....: 2175 - APOIO AOS CAMPEONATOS E COPAS MUNICIPAIS DE FUTSAL
Descrição: APOIO AOS CAMPEONATOS E COPAS MUNICIPAIS DE FUTEBOL: ADULTO MASCULINO E FEMININO, FUTSAL SUB-11, 13, 15, 17, FUTSAL RURAL FEMININO, PARAENSE DE FUTSAL SUB-17 E 20 MASCULINO.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 1
	Valor total: 407.925,00

---

Ação.....: 2176 - APOIO A CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS
Descrição: APOIO A CAMPEONATOS DE OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS: HANDEBOL MASCULINO E FEMININO, VOLEI BOL MASCULINO E FEMININO, BASQUETEBOL MASCULINO E FEMININO, BASQUETEBOL 3X3 MASC E FEM, COPA VOLEI AREIA 4X4, DUPLAS, FUTVOLEI, FUTEBOL DE





---

---

TOTAL DO ÓRGÃO. .... Val or 2023 6.800.228,84

---

Órgão: 16 - Sub-Prefeitura do Apeú

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0032 - Programa Estratégico Obras e Urbanização  
obras e urbanização para garantir ao cidadão o direito de termos uma cidade estruturalmente preparada para todos, promovendo acessibilidade ao cidadão

---

Ação. ....: 1071 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SUBPREFEITURA DO APEÚ  
Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SUBPREFEITURA DO APEÚ

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.028.500,00

Programa: 0051 - Sub-Prefeitura do Apeú  
melhorar a gestão em áreas mais distante, fortalecendo os órgãos de gestão para melhor desenvolvimento dessas áreas.

---

Ação. ....: 1074 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1  
Valor total: 115.763,00

---

Ação. ....: 2107 - GESTÃO DA SUBPREFEITURA DO APEU  
Descrição: GESTÃO DA SUBPREFEITURA DO APEU

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2023: 1  
Valor total: 755.478,52

---

---

TOTAL DO ÓRGÃO. .... Val or 2023 1.899.741,52

---

Órgão: 17 - Sub-Prefeitura da Jaderlândia

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0052 - Sub-Prefeitura do Jaderlândia



---

Descrição:	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO		
Unidade de medida:	Conse. Implat. e Mant	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	125.913,08

---

Ação.....:	2106 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE TRANSPORTE		
Descrição:	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE TRANSPORTE		
Unidade de medida:	Conse. Implat. e Mant	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	125.913,08

---

Ação.....:	2226 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA		
Descrição:	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	881.364,00

---

Função: 26 - Transporte

---

Subfunção: 181 - Policiamento

---

Programa: 0050 - Semutran em Ação  
melhorar o sistema de transporte no município, bem como a malha viária, proporcionando ao cidadão melhor mobilidade, através do transporte público de qualidade, educação no trânsito, assegurando-lhes o direito de ir e vir com mais segurança.

---

Ação.....:	2227 - ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA		
Descrição:	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	133.100,00

---

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

---

Programa: 0050 - Semutran em Ação  
melhorar o sistema de transporte no município, bem como a malha viária, proporcionando ao cidadão melhor mobilidade, através do transporte público de qualidade, educação no trânsito, assegurando-lhes o direito de ir e vir com mais segurança.

---

Ação.....:	2026 - OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS		
Descrição:	OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	665.500,00

---

Ação.....: 2134 - GESTÃO DA ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
Descrição: GESTÃO DA ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas                      Quantidade 2023:                      1  
Valor total:                      2.420.000,00

---

Subfunção: 785 - Transportes Especiais

---

Programa: 0050 - Semutran em Ação

melhorar o sistema de transporte no município, bem como a malha viária, proporcionando ao cidadão melhor mobilidade, através do transporte público de qualidade, educação no trânsito, assegurando-lhes o direito de ir e vir com mais segurança.

---

Ação.....: 2027 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE CICLEVIAS  
Descrição: OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE CICLEVIAS

Unidade de medida: Atividade    Quantidade 2023:                      1  
Valor total:                      508.200,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023                      8.099.454,10

---

Órgão: 19 - Instituto de Previdência de Castanhal

---

Função: 09 - Previdência Social

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0058 - Gestão Eficiente Previdência Social

assegurar aos trabalhadores ativos e inativos seus direitos previdenciários através da gestão responsável.

---

Ação.....: 1080 - REFORMA DO PRÉDIO DO IPMC  
Descrição: REFORMA DO PRÉDIO DO IPMC

Unidade de medida: Projeto    Quantidade 2023:                      1  
Valor total:                      742.000,00

---

Ação.....: 1081 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA IPMC

---

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA IPMC

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 187.425,00

---

Subfunção: 271 - Previdência Básica

---

Programa: 0058 - Gestão Eficiente Previdência Social  
assegurar aos trabalhadores ativos e inativos seus direitos previdenciários através da gestão responsável.

---

Ação.....: 2116 - GESTÃO DO IPMC

Descrição: GESTÃO DO IPMC

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 28.444.500,00

---

Ação.....: 2117 - GESTÃO DO IPMC - ADMINISTRAÇÃO

Descrição: GESTÃO DO IPMC - ADMINISTRAÇÃO

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.888.696,28

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 31.262.621,28

---

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Cultura-SECULT

---

Função: 13 - Cultura

---

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

---

Programa: 0001 - Valorização da Produção Cultural Local  
VALORIZAÇÃO A CULTURA E INCENTIVO AO TURISMO LOCAL

---

Ação.....: 1065 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 606.375,00

---

Ação.....: 1066 - RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLAR DE MÚSICA "MESTRE ODILON"

---

Descrição: RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLAR DE MÚSICA "MESTRE ODILON"  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 452.025,00

---

Ação.....: 2001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E 5 POLOS  
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E 5 POLOS  
Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 2.518.261,70

---

Ação.....: 2151 - FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS  
Descrição: FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 71.662,50

---

Ação.....: 2152 - FESTIVAL DE CULTURA JUNINA  
Descrição: FESTIVAL DE CULTURA JUNINA  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 250.000,00

---

Ação.....: 2153 - CINE EDUCAÇÃO  
Descrição: CINE EDUCAÇÃO  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 8.820,00

---

Ação.....: 2154 - FESTIVAL DE MÚSICA CASTANHALENSE - FEMUC  
Descrição: FESTIVAL DE MÚSICA CASTANHALENSE - FEMUC  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 242.550,00

---

Ação.....: 2155 - PROJETO BIBLIOTECA VIVA  
Descrição: PROJETO BIBLIOTECA VIVA  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 5.500,00

---

Ação.....: 2156 - FEIRA DO LIVRO DE CASTANHAL  
Descrição: FEIRA DO LIVRO DE CASTANHAL

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	100.000,00

---

Ação.....: 2157 - PROJETO "NEGRAS CANTADAS"		
Descrição: PROJETO "NEGRAS CANTADAS"		

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	3.500,00

---

Ação.....: 2158 - PROJETO SOPROS DE VIDA		
Descrição: PROJETO SOPROS DE VIDA		

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	50.600,00

---

Ação.....: 2159 - CULTURA JOVEM NA PRAÇA		
Descrição: CULTURA JOVEM NA PRAÇA		

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	15.000,00

---

Ação.....: 2160 - REALIZAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS (ANIVERSÁRIOS)		
Descrição: REALIZAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS (ANIVERSÁRIOS): ANIVERSÁRIO DE CASTANHAL, ANIVERS DA BANDA MUNICIPAL 28 DE JANEIRO, ANIV DE FUNDAÇÃO DO BAIRO DO JADERLÂNDIA, ANIV DA VILA DO APÉU.		

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	305.000,00

---

Ação.....: 2161 - FEIRA DE ARTESANATO NOS BAIROS		
Descrição: FEIRA DE ARTESANATO NOS BAIROS		

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	148.837,50

---

Ação.....: 2162 - CARNAVAL POPULAR		
Descrição: CARNAVAL POPULAR		

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	400.000,00

---

Ação.....: 2163 - CRIAÇÃO DO PROJETO SER - ARTE DO SERVIDOR MUNICIPAL		
---	--	--

---

Descrição:	CRIAÇÃO DO PROJETO SER - ARTE DO SERVI DOR MUNICIPAL		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	30.000,00
<hr/>			
Ação.....:	2164 - CORAL VILA LOBOS		
Descrição:	CORAL VILA LOBOS		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	46.875,00
<hr/>			
Ação.....:	2165 - CRIAÇÃO DA BIENAL DAS ARTES DE RUA		
Descrição:	CRIAÇÃO DA BIENAL DAS ARTES DE RUA		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	88.751,25
<hr/>			
Ação.....:	2166 - PROJETO NATAL (MEU QUERIDO NATAL)		
Descrição:	PROJETO NATAL (MEU QUERIDO NATAL)		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	360.000,00
<hr/>			
Ação.....:	2167 - ESTAÇÃO MARIA FUMAÇA		
Descrição:	ESTAÇÃO MARIA FUMAÇA		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	199.001,25
<hr/>			
Ação.....:	2168 - APOIO ÀS FESTIVIDADES RELIGIOSAS		
Descrição:	APOIO ÀS FESTIVIDADES RELIGIOSAS		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	77.726,25
<hr/>			
Ação.....:	2169 - FESTIVAL DE SABORES		
Descrição:	FESTIVAL DE SABORES		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	65.700,00
<hr/>			
Ação.....:	2170 - FESTIVAL DE POESIA		
Descrição:	FESTIVAL DE POESIA		



---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	50.163,75

---

Ação.....: 2171 - FESTIVAL DO PROFESSOR		
Descrição: FESTIVAL DO PROFESSOR		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	15.000,00

---

Ação.....: 2183 - FESTIVAL DE FOTOGRAFIA		
Descrição: FESTIVAL DE FOTOGRAFIA		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	15.000,00

---

Ação.....: 2184 - MULHER ART		
Descrição: MULHER ART		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	15.000,00

---

Ação.....: 2185 - FESTIVAL CULTURAL ESPORTIVO DE VERÃO		
Descrição: FESTIVAL CULTURAL ESPORTIVO DE VERÃO		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	30.000,00

---

Ação.....: 2186 - SEMANA DO PRODUTOR RURAL		
Descrição: SEMANA DO PRODUTOR RURAL		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	150.000,00

---

Ação.....: 2187 - CIRCUITO CULTURAL		
Descrição: CIRCUITO CULTURAL		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	10.000,00

---

Ação.....: 2188 - MÚSICA NA PRAÇA		
Descrição: MÚSICA NA PRAÇA		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	96.000,00





Programa: 0061 - Gestão Programa de Preservação de Áreas Verdes  
 monitoramento e fiscalização ambiental, fortalecer os sistemas de informação e de geotecnologias para potencializar a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais no município, visando potencializar a fiscalização para diminuir o desmatamento, queimadas e contribuir para preservação da diversidade biológica.

Ação.....: 2148 - ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL  
 Descrição: ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	105.000,00

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0045 - Gestão Ambiental Municipal  
 garantir ao cidadão os direitos garantidos pela legislação ambiental vigente, realizando o controle de atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente, através do licenciamento, monitoramento e fiscalização.

Ação.....: 2139 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
 Descrição: GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	726.000,00

Ação.....: 2141 - FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
 Descrição: FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	132.300,00

Ação.....: 2142 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL  
 Descrição: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	196.796,00

Ação.....: 2143 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
 Descrição: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	202.584,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	5.397.402,21
---------------------	------------	--------------

---

Órgão: 22 - Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento

---

Função: 15 - Urbanismo

---

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

---

Programa: 0033 - Castanhal Iluminada

manter a cidade devidamente iluminada , realizando implantação de iluminação pública em novos locais e manutenção eficiente do parque de iluminação pública já existente.

---

Ação.....: 2119 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Descrição: MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Valor total: 20.327.524,00

Programa: 0035 - Revitalizar Espaços Públicos

Manutenção e revitalização dos espaços públicos .

---

Ação.....: 1084 - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Descrição: REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1

Valor total: 1.157.625,00

Programa: 0036 - Gestão Eficiente Sinfra

apoio as ações da SINFRA para reestruturação, organização modernização dos espaços públicos através da iluminação pública, limpeza urbana, entre outros.

---

Ação.....: 2088 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Descrição: GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas

Quantidade 2023: 1

Valor total: 8.332.177,67

Programa: 0037 - Ação no Setor Comercial

reestruturação e organização do setor comercial do município de castanhal.

---

Ação.....: 1083 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E IMPLANTAÇÃO DO SETOR COMERCIAL

Descrição: AMPLIAÇÃO, REFORMA E IMPLANTAÇÃO DO SETOR COMERCIAL

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1

Valor total: 1.331.000,00

---

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

---

Programa: 0034 - Água É Vida

Manutenção corretiva e preventiva dos microssistemas de abastecimento de água, fornecendo água potável para a população.

---

Ação.....: 2228 - MANUTENÇÃO DOS MICROSSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Descrição: MANUTENÇÃO DOS MICROSSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Valor total: 1.452.200,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 32.600.526,67

---

---

TOTAL GERAL..... Valor 2023 579.599.725,28

---